ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº. 278/2021

Jequié – BA, 11 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Conforme previsão dos artigos 8º e 9º da Lei Orgânica do Município, encaminho a esta Casa Legislativa para apreciação de Vossa Excelência e seus pares, o presente projeto de lei nº 09/2021, com o intuito de autoriza ao Chefe do Poder Executivo a desafetar e doar uma área de terras à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ- ADJ**, medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), visando à construção e implantação de um (CT) Centro de Treinamento Esportivo.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM Nº: 009/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a desafetar e doar uma área de terras à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ, medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), ou melhor, equivalente a 02 (dois) hectares 83 (oitenta e três) ares e 49 (quarenta e nove) centiares, a ser desafetada e desmembrada de uma área total de 28 ha (vinte e oito hectares) pertencente ao Município de Jequié, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jequié/BA; Memorial Descritivo e Planta Planimétrica Georreferenciada que fazem parte integrante do presente projeto, tendo como destinação à construção e implantação de um (CT) Centro de Treinamento Esportivo pela donatária.

Registro que a doação a ser autorizada será outorgada à donatária **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ – ADJ,** Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob nº 13.893.821/0001-46, igualmente considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.320 de 30 de março de 1994, com sede neste município, cuja entidade têm como finalidade estatutária a promoção de ações visando difundir, fomentar e aprimorar a prática de esportes no âmbito e jurisdição do Município de Jequié, o que leva a nossa convicção de que a donatária fazem jus à doação ora proposta, notadamente por se tratar de entidade sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública, cuja doação será destinada à implantação de um CT - Centro de Treinamento Esportivo, o que revela a integração entre o Poder Público e a Comunidade desportiva de Jequié.

Importante destacar que o art. 217 da Constituição Federal em vigor, que trata do Desporto, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais.

Por outro lado, a lei Federal nº 9.615/1998, que institui normas gerais sobre o desporto, estabelece em seus arts. 1º e 2º que o desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais, sendo esta caracterizada pela liberdade lúdica de seus participantes, tendo como princípios fundamentais a democratização, garantido em condições de acesso à atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação; a liberdade, expresso pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor; e do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais; dentre outros.

Ademais, o Decreto nº 7.984/2013, que regulamenta a supracitada Lei nº 9.615/1998, em seu inciso II do art. 3º, dispõe que:

"Art. 3º. O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

...

II – desporto de participação, praticando de modo voluntário, caracterizado pela liberdade lúdica, com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde, e da educação, e a preservação do meio ambiente; e"

Dessa forma, o esporte pode ser praticado como integração cívica e cidadã, contribuindo na formação do indivíduo para o exercício da cidadania e a prática do lazer, bem como na descoberta de potencialidades, com a realização de programas de treinamento nas categorias de base, visando a capacitação de jovens para a prática esportiva, em suas diversas modalidades.

Por fim, afirmo a minha convicção, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que a autorização de que trata este projeto de lei, visando a doação de uma área de terras à donatária ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ, com destinação exclusiva

para a construção e implantação de um (CT) - Centro de Treinamento Esportivo, que contribuirá para a promoção e aprimoramento de práticas esportivas em nossa comunidade, fomentando a participação de jovens para capacitação, instrução, educação, treinamento e habilitação na área do desporto.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares os sinceros protestos de elevada consideração e respeito, e confiante no espírito público que sempre norteou essa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito , Jequié, 11 de Agosto de 2021.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI N° 09 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE JEQUIÉ À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jequié autorizada a desafetar de sua primitiva destinação a área de terras adiante especificada, e autorizada a efetivar a doação da respectiva área à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ – ADJ**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob nº 13.893.821/0001-46, igualmente considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.320 de 30 de março de 1994, consistente de uma área de terras descrita e caracterizada no Memorial Descritivo e Planta Planimétrica Georreferenciada que faz parte integrante desta Lei, elaborada pelo responsável técnico, o Sr. Geovane Santos Araújo, Técnico Agrimensor, devidamente inscrito no CFT sob nº 031.006.335-39, e, CREA nº 0518485447, cuja área objeto da presente doação é constituída dos seguintes limites e confrontações.

Art. 2º- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.463.676,90m e E 387.838,14m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice P02, de coordenadas N 8.463.570,89m e E 387.893,21m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice P03, de coordenadas N 8.463.493,44m e E 387.904,66m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice P04, de coordenadas N 8.463.439,46m e E 387.929,52m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice P05, de coordenadas N 8.463.406,14m e E 387.940,42m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice P06, de coordenadas N 8.463.350,50m e E 387.863,36m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no

quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice P07, de coordenadas N 8.463.414,08m e E 387.815,97m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice P08, de coordenadas N 8.463.355,35m e E 387.734,74m; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice P09, de coordenadas N 8.463.360,90m e E 387.730,71m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice P10, de coordenadas N 8.463.480,70m e E 387.841,27m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice P11, de coordenadas N 8.463.606,11m e E 387.768,48m; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), ou melhor, equivalente a 02 (dois) hectares 83 (oitenta e três) ares e 49 (quarenta e nove) centiares.

Art. 3º - O imóvel acima descrito e caracterizado medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), localizado na zona da Cachoeirinha, zona urbana desta cidade, será desafetada e desmembrada da área original de 28 ha (vinte e oito hectares), pertencente ao Município de Jequié, conforme consta em certidão de ônus emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jequié/BA; registrado no Livro R-1, sob a matrícula nº 19.639, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jequié/BA.

Art. 4º - A área objeto da doação à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ** destina-se à construção e implantação de um (CT) - Centro de Treinamento Esportivo, para a prática do desporto, com o objetivo de difundir, fomentar e aprimorar à prática do esporte em todas as suas atividades e modalidades, no âmbito e jurisdição do Município de Jequié, ficando a entidade, como direta responsável pela administração e direção do Centro de Treinamento Esportivo a ser edificado pela donatária.

Art. 5º - As obras de construção do (CT) - Centro de Treinamento Esportivo mencionado no artigo anterior, deverão ser executadas e custeadas pela donatária, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da lavratura da competente escritura pública, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a pedido da donatária, submetido aos critérios, interesse e conveniência do ente público municipal, mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A donatária não poderá modificar a destinação estabelecida no art. 4º

desta lei, ficando também impedida de realizar hipoteca, alienação ou transmissão, a qualquer título, do imóvel objeto da presente doação, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação automática do ato de doação.

§ 1º - A doação ora autorizada se efetivará por escritura pública, que será onerada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como das exigências que serão estabelecidas pelo Poder Público Municipal em face da donatária quanto ao cumprimento de prazos para a implantação das edificações necessárias para a iniciação das atividades esportivas pelo (CT) Centro de Treinamento Esportivo.

§ 2º - Tendo como exigência a cláusula de reversão da área ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias implantadas, sem direito a indenização ou retenção, na hipótese da donatária descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta lei e outras que serão previstas no corpo da competente escritura pública de doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE, 11 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

ANEXO I - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PODER JUDICIÁRIO

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2018
2-EI

ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 19.639 DATA 20/06/2018 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Área de terras desapropriada de uma Área maior, localizada na Zona da Cachoeirinha, Zona Urbana desta cidade, medindo **28HA (vinte e oito hectares)**, divisando-se, NORTE: ESTRADA DE ACESSO A BR-330, ZEL, SUL: ESTRADA, ÁREA URBANA; LESTE: ESTRADA, ZEL e OESTE: DIOCLECIANO ALVES DIAS, ESTRADA DE ACESSO A BR-330, com perímetro de **2.299,34m**, descrito da seguinte forma: Partindo do marco **E00**, coordenada plana 8.463.969,685 m Norte e 388.149,405 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **ZEL**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **352,557** m e azimute plano de **161°24'21"**chega-se ao marco **E01**, deste, confrontando neste trecho com **ZEL**,no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **24,785** m e azimute plano de **91°36'36"**chega-se ao marco **E02**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA** ,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **124,936** m e azimute plano de **183°40'01"**chega-se ao marco **E03**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **117,425** m e azimute plano de **184°08'24"**chega-se ao marco **E04**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **31,414** m e azimute plano de **184°31'44"**chega-se ao marco **E05**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **46,234** m e azimute plano de **184°31'44"**chega-se ao marco **E06**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **49,679** m e azimute plano de **194°36'57"**chega-se ao marco **E07**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **41,188** m e azimute plano de **208°56'16"**chega-se ao marco **E8**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **187,473** m e azimute plano de **215°18'50"**chega-se ao marco **E09**, deste, confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **211,208** m e azimute plano de **298°07'42"**chega-se ao marco **E10**, deste, confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **54,331** m e azimute plano de **324°13'41"**chega-se ao marco **E11**, deste, confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **33,542** m e azimute plano de **53°51'47"**chega-se ao marco **E12**, deste, confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **124,760** m e azimute plano de **318°11'58"**chega-se ao marco **E13**, deste, confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **21,953** m e azimute plano de **235°25'41"**chega-se ao marco **E14**, deste, confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **103,359** m e azimute plano de **324°37'49"**chega-se ao marco **E15**, deste, confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **161,764** m e azimute plano de **42°39'52"**chega-se ao marco **E16**, deste, confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **73,221** m e azimute plano de **324°57'20"**chega-se ao marco **E17**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO A BR-330**,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **69,816** m e azimute plano de **326°37'59"**chega-se ao marco **E18**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO A BR-330**,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **88,688** m e azimute plano de **46°06'41"**chega-se ao marco **E19**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO A BR-330**,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **19,544** m e azimute plano de **35°12'26"**chega-se ao marco **E20**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO A BR-330**,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **81,826** m e azimute plano de **52°04'34"**chega-se ao marco **E21**, deste, confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO A BR-330**,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **288,086** m e azimute plano de **46°36'07"**chega-se ao marco **E00**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **39° WGr**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, elaborado por Luís Fabiano Souza Santos - CREA-BA nº 59.737-3ªRegião. **CCIR:** 01536225052. **ITR:** 3.516.339-9. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 19.990, livro 3-AJ, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. **PROPRIETÁRIO: DEOCLECIANO ALVES DIAS**, brasileiro, agropecuarista, RG nº 0058855408 SSP-BA, CPF nº 007.869.345-49 e sua esposa **LINDAURA ALVES DIAS**, brasileira, do lar, RG nº 0698324390 SSP-BA, CPF nº

Pag.: 001/002
Certidão na última página

017.926.195-96, residentes nesta cidade.

Jequié, 20 de junho de 2018.

R 1 – 19.639 - Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação de Bem Imóvel, lavrada em 12 de junho de 2007, pelo Tabelionato do 2º Ofício de Notas, desta Comarca de Jequié-BA, ás fls. 033, do livro 02, o Imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, entidade constitucional de direito público interno, CNPJ nº 13.894.878/0001-60, representado por seu Prefeito REINALDO MOURA PINHEIRO, brasileiro, casado, professor, RG nº 0095525530 SSP-BA, CPF nº 036.808.355-15, **tendo como expropriado os proprietários acima qualificados** , pelo valor indenizatório de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pago da seguinte forma: R$150.000,00 através do Cheque nº 418460, Conta Banco do Brasil S.A e o restante, a quantia de R$120.000,00, em duas parcelas no valor de R$60.000,00 cada, vencíveis em 11 de julho e 11 de agosto de 2007. Sendo o Imóvel destinado para a Implantação de um Parque Industrial de Jequié, isento de imposto de transmissão. Do que dou fé. Protocolo nº 33.543. DAJE ISENTO nº 002/037502 R$00,00.

Jequié, 20 de junho de 2018

CARTÓRIO do 2º OFICIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
CERTIDÃO

A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0999.AB053621-6
QSOIMUDTIX
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

JEQUIÉ - BA 07/06/21

GABRIEL BIONDI SAMPAIO – ESCREVENTE

Daje: 999-002-56575
Emolumentos: R$ 42,68 Fiscal: R$ 30,31 FECOM: R$ 11,66 Defensoria: R$ 1,13 PGE: R$ 1,7 FMMPBA: R$ 0,88
Total: R$ Daje: 999-002-56575
Pag.: 002/002

Certidão expedida nos termos do

Certidão expedida às 10:32:35 horas do dia 07/06/2021.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).
Pedido Nº 27101

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRENO DESTINADO AO FUTURO CT DO ADJ
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60
MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA
ÁREA: 28.349,13 m² **PERÍMETRO :** 981,00m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.463.676,90m** e **E 387.838,14m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.463.570,89m** e **E 387.893,21m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.463.493,44m** e **E 387.904,66m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.463.439,46m** e **E 387.929,52m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.463.406,14m** e **E 387.940,42m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.463.350,50m** e **E 387.863,36m**; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.463.414,08m** e **E 387.815,97m**; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.463.355,35m** e **E 387.734,74m**; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8.463.360,90m** e **E 387.730,71m**; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.463.480,70m** e **E 387.841,27m**; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.463.606,11m** e **E 387.768,48m**; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ-BA, 18/06/2021

Geovane Santos Araújo
Tec. Agrimensor
CFT nº 031.006.335-39
Engenheiro Civil
CREA Nº 0518485447

GEOVANE SANTOS ARAÚJO
TEC. AGRIMENSOR - CFT nº: 0310063353-9

1 / 1

ANEXO III – PLANTA BAIXA

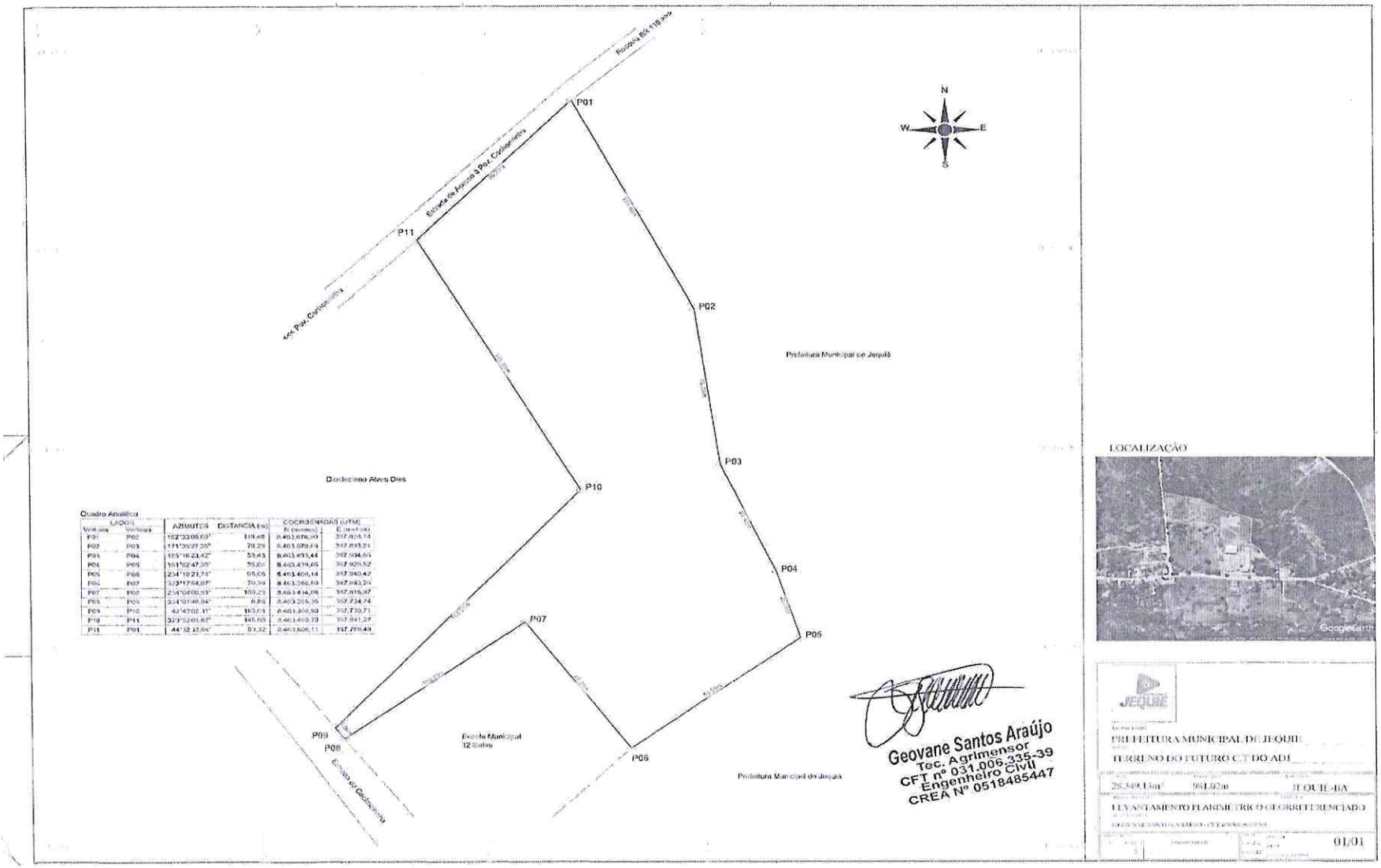

Quadro Analítico

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
P01	P02	152°33'06,69"	119,48	8.463.678,99	397.828,14
P02	P03	171°39'27,35"	78,29	8.463.679,69	397.893,21
P03	P04	155°16'23,42"	59,43	8.463.493,44	397.904,66
P04	P05	161°52'47,20"	35,06	8.463.479,65	397.929,52
P05	P06	234°18'21,74"	95,05	8.463.408,14	397.940,42
P06	P07	323°17'54,07"	20,99	8.463.360,60	397.883,24
P07	P08	234°08'00,93"	100,23	8.463.414,08	397.816,97
P08	P09	234°01'48,04"	6,86	8.463.305,35	397.734,74
P09	P10	42°42'02,31"	163,01	8.463.360,90	397.730,71
P10	P11	329°52'05,82"	145,60	8.463.460,70	397.841,27
P11	P01	44°32'33,84"	93,32	8.463.606,11	397.769,48